



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 373/00, DE 17/05/00

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Cícero Eleucádio de Andrade - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 370/00, de 05/04/00, passa a ser de R\$-1.015,56 (Hum mil e quinze reais e cinquenta e seis centavos), à partir de 1º de abril de 2000, atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de 0,13% do mês de março de 2000, sendo R\$-507,78 (Quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos), referente à parte fixa e R\$-507,78 (Quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos), relativo à parte variável não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária, será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

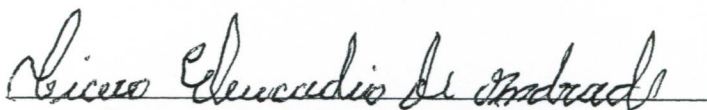
CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 373/00, DE 17/05/00

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-673,05 (Seiscentos e setenta e três reais e cinco centavos), à título de verba de representação, à partir de 1º de abril de 2000, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

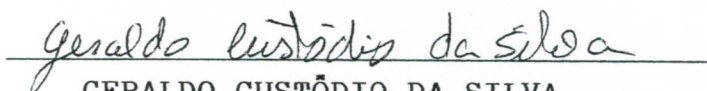
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2000.

SALA DAS SESSÕES, EM 17/05/00



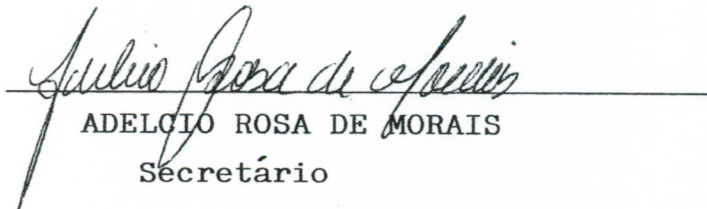
CÍCERO ELEUCÁDIO DE ANDRADE

Presidente da Câmara



GERALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Vice-Presidente



ADELCIO ROSA DE MORAIS

Secretário